

CERTIFICADO LP + LI + LO Nº 116/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa Rebra Energia e Participações Ltda. - Central Geradora Hidrelétrica Carvalhos, CNPJ 11.267.987/0001-21, **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente**, para a atividade de Barragens de geração de energia – Hidrelétricas, autorizando a implantação e operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas LAT/Y 21º56'01"S LONG/X 44º28'28"O, no Município de Carvalhos, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 24123/2013/001/2016.

[] Sem condicionantes

[x] Com condicionantes

(Valida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Informações sobre AIA e Outorga no verso do certificado

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 20/10/2027.

Varginha, 20 de outubro de 2017.

JOSE OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) - Processo nº7172/2016, com vencimento em 20/10/2027; Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo; Área/Unid: 0,05 ha; Coordenada: Região de implantação da casa de força, canal de substituição e trecho médio do conduto forçado: 21°55'54.14"S / 44°28'21.07"O Ombreiras do barramento: 21°56'24.16"S / 44°28'32.11"O e 21°56'23.49"S / 44°28'31.05"O Tomada d'água: 21°56'23.30"S / 44°28'31.53"O; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração; Produto/Subproduto: Lenha;

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) - Processo nº7172/2016, com vencimento em 20/10/2027; Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo; Área/Unid: 0,63 ha; Coordenada: Região de formação do 'Reservatório': 21°56'25.78"S 44°28'31.09"O e 21°56'36.45"S / 44°28'32.14"O Trecho inicial do canal de adução: 21°56'22.57"S 44°28'31.87"O; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração; Produto/Subproduto: Lenha;

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) - Processo nº7172/2016, com vencimento em 20/10/2027; Tipo de Intervenção: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP; Área/Unid: 0,68 ha; Coordenada: As mesmas informadas acima (Supressão de cobertura vegetal nativa, com e sem destoca); Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração; Produto/Subproduto: Lenha;

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) - Processo nº7172/2016, com vencimento em 20/10/2027; Tipo de Intervenção: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP; Área/Unid: 0,334 ha; Coordenada: Trecho médio de implantação do conduto forçado: Início: 21°56'10.79"S / 44°28'32.61"O Fim: 21°55'59.54"S / 44°28'23.62"O Câmara de Carga: 21°56'12.77"S 44°28'31.79"O Parte da área do reservatório: 21°56'27.78"S 44°28'32.13"O; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração;

Processo de Outorga nº 26216/2016; Modo de Uso: Aproveitamento de potencial hidrelétrico; Coordenadas: Lat. 21°56'01" e Long. 44°28'28".



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Operação (LP + LI + LO) para o empreendimento Central Geradora Hidrelétrica Carvalhos

Empreendedor: Rebra Energia e Participações Ltda. Empreendimento: Central Geradora Hidrelétrica Carvalhos CNPJ: 11.267.987/0001-21 Município: Carvalhos Atividades: Barragem de geração de energia – hidrelétrica Códigos DN 74/04: E-02-01-1 Processo: 24123/2013/001/2016 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões estabelecidos na norma vigente	Durante a vigência da licença
02	Comprovar a instalação de dispositivo de medição de vazão no Trecho entre a barragem e a casa de máquinas.	Antes do início da operação das atividades
03	Formalizar processo de autorização de monitoramento de ictiofauna junto a SUPRAM Sul de Minas, conforme termo de referência disponível no site da SEMAD, visando formar um banco de dados de registros biológicos sobre a espécie <i>Salminus hilarii</i> para que seja possível determinar se serão necessárias ações futuras de manejo e conservação.	30 dias contados do recebimento da licença
04	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no PCA.	Antes do início da operação das atividades
05	Protocolar processo de compensação florestal junto ao Escritório Regional do IEF, em Varginha, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015.	30 dias contados do recebimento da licença
06	Apresentar cópia de Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF referente à Lei Federal 11.428/06, firmado perante o IEF, no qual o empreendedor se compromete a executar as medidas compensatórias estabelecidas pela CPB/COPAM nos moldes e prazos definidos no TCCF.	12 meses contados do recebimento da licença
07	Apresentar declaração do IEF quanto ao cumprimento integral das ações estabelecidas no Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF referente à Lei Federal 11.428/06 ou o atendimento ao cronograma quando o TCCF estiver vigente.	Conforme Cronograma constante do TCCF
08	Apresentar relatório técnico-fotográfico de acompanhamento da execução do PTRF.	Semestralmente durante a vigência da licença
09	Apresentar relatórios técnico-fotográficos de execução com ART dos programas apresentados no PCA e Parecer Único.	Semestralmente durante a vigência da licença

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Condicionantes para Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Operação (LP + LI + LO) para o empreendimento Central Geradora Hidrelétrica Carvalhos

Empreendedor: Rebra Energia e Participações Ltda.
Empreendimento: Central Geradora Hidrelétrica Carvalhos
CNPJ: 11.267.987/0001-21
Município: Carvalhos
Atividades: Barragem de geração de energia – hidrelétrica
Códigos DN 74/04: E-02-01-1
Processo: 24123/2013/001/2016
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das ETEs sanitárias	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, óleos vegetais e gorduras animais, surfactantes.	<u>Bimestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 12ª análise, à SUPRAM-SM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **ANUALMENTE** a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.